

**EDITAL GR N.º 07/2020**

**APROVA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DA NOTA OBTIDA EM VESTIBULARES ANTERIORES DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2020.**

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte:

**EDITAL**

**Art. 1º** Fica aberto o Edital do Processo Seletivo por aproveitamento da nota obtida em Vestibulares anteriores da FAE Centro Universitário para ingresso no 2º semestre de 2020.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 2º** Os candidatos que participaram e foram aprovados no Vestibular agendado da FAE Centro Universitário nos anos de 2018, 2019 e 2020, poderão utilizar a nota obtida para o ingresso no 2º semestre de 2020, sem a necessidade de realização de nova prova agendada, nos cursos previstos no art. 2º do Edital GR n.º 06/2020, de 17 de abril de 2020, observados os limites de vagas dispostos no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único.** Para os candidatos enquadrados na situação descrita no *caput* deste artigo, serão destinadas até 30% (trinta por cento) das vagas, em cada convocação descrita no art. 9º do Edital GR n.º 06/2020, de 17 de abril de 2020, para os cursos e respectivos turnos constantes no art. 2º do referido Edital.

**DA INSCRIÇÃO E RESULTADO**

**Art. 3º** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela *internet*, no *site* [fae.edu/vestibular](http://fae.edu/vestibular).

**Parágrafo único.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

**Art. 4º** Os candidatos aptos a ingressarem na FAE por meio deste Processo serão convocados através de Edital, publicado via *internet* no endereço eletrônico [fae.edu/vestibular](http://fae.edu/vestibular), item “Área do Candidato”, subitem “Confirma os Aprovados”

**§1º** A convocação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente dos resultados obtidos, por lista nominal, em ordem alfabética, em conformidade com o cronograma apresentado no art. 9º do Edital GR n.º 06/2020, de 17 de abril de 2020, contendo apenas os nomes dos candidatos aptos à realização da matrícula.

**§2º** Em caso de empate entre os candidatos, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. terá prioridade o candidato com maior número de pontos na Redação da prova agendada;

II. persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

**§3º** Não será admitida revisão, nem recurso, quanto à classificação final.

**§4º** Caso o candidato deseje alterar sua opção por curso e/ou turno, deverá formalizar pedido através do endereço eletrônico [vestibular@fae.edu](mailto:vestibular@fae.edu), e seu deferimento estará sujeito à autorização do Núcleo de Admissão de Alunos e disponibilidade de vagas.

**§5º** A eventual não oferta do curso/turno será comunicada após a última convocação, conforme cronograma descrito no art. 9º do Edital GR n.º 06/2020 de 17 de abril de 2020, por meio de mensagem eletrônica e contato telefônico com os matriculados.

**§6º** É de responsabilidade do candidato a consulta ao *site* institucional para confirmação da abertura do curso, resultados da prova e editais vinculados ao Processo Seletivo.

### DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

**Art. 5º** O candidato deverá realizar a matrícula de forma *on-line* por meio do site *fae.edu*, na “Área do Candidato”, acessando com o CPF e data de nascimento.

**§1º** A efetivação da matrícula se dará mediante o envio da documentação descrita no §2º, digitalizada no formato PDF, ou da sua entrega presencial, e pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade.

**§2º** Na ocasião da matrícula, o candidato deverá enviar digitalizada no formato PDF ou apresentar, no *campus* de oferta do curso pretendido, os documentos a seguir:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após o dia 03 de agosto de 2020);
- II. Carteira de Identidade (documento original);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) fotocópia simples:
  - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
  - c) para menores de 18 anos: documento oficial de identificação, com foto, do responsável legal.
- V. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, e seu responsável legal, sendo que caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

**§3º** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso V, além de ser encaminhado digitalizado, também deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido, até o dia 03 de agosto de 2020.

**§4º** O contrato de prestação de serviços, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos deverá conter, além da assinatura do aluno, a assinatura dos pais ou tutor legal para efetivação da matrícula.

§5º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§6º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE caso não possua o Registro Geral – RG.

§7º A apresentação da declaração de matrícula, inciso I deste artigo, não desobriga o candidato da entrega das cópias do Histórico Escolar.

§8º Os documentos de que trata o §2º podem ser enviados ou entregues até o dia 03 de agosto de 2020, sem o que, poderá perder o direito à vaga.

### DO LOCAL DAS AULAS

**Art. 6º** As aulas serão ministradas no *campus* de oferta do Curso pretendido, de acordo com o quadro a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
<i>Campus</i> Curitiba	Rua 24 de Maio, 135, Centro, Curitiba, Paraná Avenida Visconde de Guarapuava, 3263 – Centro – Curitiba, Paraná
<i>Campus</i> São José dos Pinhais	Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná
<i>Campus</i> Araucária	Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária, Paraná

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Ao se inscrever, o candidato fica ciente e aceita tacitamente as condições contidas neste Edital e no endereço eletrônico da FAE Centro Universitário para realização do Processo Seletivo não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 8º** O preenchimento, a veracidade e a retidão das informações inseridas no formulário de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, sem ônus à FAE Centro Universitário por eventual omissão, erro, dolo, fraude ou simulação.

**Art. 9º** Para ingressar em curso superior, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas do curso universitário.

**Art. 10.** A data-limite para solicitação de desistência de matrícula de ingressantes, com devolução de 90% (noventa por cento) do valor da primeira parcela da semestralidade, será o dia 27 de julho de 2020, conforme a Lei nº 17.485.

**Art. 11.** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ou pelo aplicativo WhatsApp (41) 99277-7200, de segunda a sexta-feira, das 09h às 19h, ou ainda, pelo endereço eletrônico [vestibular@fae.edu](mailto:vestibular@fae.edu).

**Art. 12.** Dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, Pró-Reitoria de Administração e Planejamento; e a Reitoria.

**Art. 13.** Este edital entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições contrárias.

**Art. 14.** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

*Jorge Apóstolos Siarcos*  
**Reitor**